**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – e-mail: segab@quissama.rj.gov.br
**Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130**
**Gabinete da Prefeita**

**Ofício n° 009/2021**

**Quissamã, 06 de janeiro de 2021.**

**ASSUNTO: Abertura de Crédito Extraordinário.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos para conhecimento do Poder Legislativo, os Decretos abaixo relacionados, com suas respectivas publicações, que tratam de abertura de crédito extraordinário para atender às despesas relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19):

a) Decreto nº 3.043/2020;
b) Decreto nº 3.044/2020;
c) Decreto nº 3.046/2020.

Aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**
**Prefeita**

A Sua Senhoria o Senhor
**MARCIO OLIVEIRA PESSANHA**
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DECRETO Nº 3.043 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 28.305,00 como parte das ações de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**:

– o disposto no Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

– o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

– o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

– a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

– a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

– a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

– o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

– a Portaria GM/MS n.º 3.350, de 08 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETA**:

**Artigo 1º –** Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º –** O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º –** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 30 / 12 / 2020
Edição: 1348
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# ANEXO I

| | | |
|---|---|---|
| PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020) | Fonte 264 | 0,00 |
| ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020) | Fonte 264 | 28.305,00 |
| EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020) | Fonte 264 | 28.305,00 |
| UTILIZADO NESTE DECRETO | | **28.305,00** |
| | **SALDO DISPONÍVEL:** | **0,00** |

| CÓDIGOS | | | VALORES |
|---|---|---|---|
| **PROGRAMA DE TRABALHO** | **FICHA** | **DESPESA** | **REFORÇO** |
| **FMS**<br>36.01-10.302.0009.2.028 | 1475 | 3390.30 | 28.305,00 |
| **TOTAL** | | | **28.305,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Portaria SMS n° 19, em 30 de Dezembro de 2020.**

**A Secretária Municipal de Saúde de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Publicar o resultado da seleção do processo seletivo de contratação temporária de PNS Médico Clínico para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Quissamã, conforme Art. 9° e termos do Edital n° 005/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Quissamã, de 15/12/20 edição n° 1333.

Desclassificados por não atenderem inciso I do artigo 2° do Edital 005/2020

José Evandro Ramalho Besana
Tadeu Batista Pinheiro

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, 30 de dezembro de 2020.

**Renata da Silva Fagundes**
**Secretária Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DECRETO Nº 3.043 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 28.305,00 como parte das ações de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

– o disposto no Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

– o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.° 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

– a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

– a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

– a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

– o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

– a Portaria GM/MS n.º 3.350, de 08 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

**DECRETA:**

**Artigo 1º –** Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º –** O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º –** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**
Prefeita

**ANEXO I**

| | | |
|---|---|---|
| PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020) | Fonte 264 | 0,00 |
| ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020) | Fonte 264 | 28.305,00 |
| EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020) | Fonte 264 | 28.305,00 |
| UTILIZADO NESTE DECRETO | | **28.305,00** |
| | **SALDO DISPONÍVEL:** | **0,00** |

| CÓDIGOS | | | VALORES |
|---|---|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO | FICHA | DESPESA | REFORÇO |
| **FMS** 36.01-10.302.0009.2.028 | 1475 | 3390.30 | 28.305,00 |
| **TOTAL** | | | **28.305,00** |

PODER EXECUTIVO
www.quissama.rj.gov.br

# D.O.Q.

ANO: 04 N°: 1348
QUARTA-FEIRA
30 DE DEZEMBRO DE 2020

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**
Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**
Vilson Azeredo de Barcelos

**Secretaria de Governo**
Edimilson Sousa dos Santos

**Secretaria de Fazenda**
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**
Renata da Silva Fagundes

**Secretaria de Educação**
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**
Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**
Lealdina Chaster Silva Dutra

**Coordenadoria Especial de Transporte**
Marcos Aurélio De Souza

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**
Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**
Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito**
Arilson De Souza Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DECRETO Nº 3.045 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**
Prefeita

**ANEXO I**

| CÓDIGOS | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA DE TRABALHO** | **FICHA** | **DESPESA** | **REFORÇO** | **ANULAÇÃO** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | |
| 28.01 - 11.331.0000.0.002 | 352 | 3390.47 | 3.000,00 | |
| 28.01 - 04.122.0029.2.095 | 309 | 3190.11 | | 3.000,00 |
| | | **TOTAL** | **3.000,00** | **3.000,00** |

PREFEITURA DE
**QUISSAMÃ**

Prefeita
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo
**Edmilson Sousa dos Santos**

**DIÁRIO OFICIAL**

PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo**